

Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD, pelo conhecimento da remessa necessária, e no mérito, por reformar a decisão de primeira instância, pela parcial subsistência do Auto de Infração 02/2021 e parcial procedência do Processo Administrativo nº 02/2021, a fim de aplicar ao infrator a pena de multa no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Londrina, 05/12/2025.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMAS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a formalização de parceria com OSC para execução do Programa de atendimento e acompanhamento aos migrantes, refugiados e apátridas de Londrina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade de continuidade de atendimento ao migrante e refugiado no rol das ofertas da política pública de Assistência Social no município de Londrina;
- O remanejamento orçamentário com a utilização de parte do aporte de R\$4.000.000,00 advindos da Câmara Municipal de Londrina e a Emenda Federal do Deputado Oriovisto;
- A experiência acumulada pela OSC-Caritas Arquidiocesana de Londrina na oferta de atendimento ao migrante e refugiado, com possibilidade formalização de parceria por inexigibilidade de chamamento público;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formalização de parceria com a OSC Cáritas Arquidiocesana de Londrina para a execução do Programa de atendimento e acompanhamento aos migrantes, refugiados e apátridas que estejam em situação de desproteção social no município de Londrina, com cofinanciamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$133.000,00 para execução até o mês de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de fevereiro de 2026. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDCA, DE 12 de FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e a Lei Municipal nº. 14.058/2025, e considerando:

- a previsão do Regimento Interno do Conselho, aprovado por meio da Resolução nº 006/2006 – CMDCA;
- a importância de paridade entre os membros da Diretoria Executiva entre representantes governamentais e da sociedade civil;
- a alteração na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a deliberação pela plenária em reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art 1º da Resolução nº 001/2024 e designar a recomposição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão 2023 – 2025 pelos seus membros:

- **Presidente em exercício:** Priscila Possidente Monteiro Brazão
- **Secretária:** Denise Morselli Fernandes Caldeirão
- **Vice-secretária:** Patricia Gomes dos Santos Baltieri

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, ficando revogados os dispositivos em contrário, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de fevereiro de 2026. Priscila Possidente Monteiro Brazão, Presidente CMDCA

CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE LONDRINA – CMDPD Dispõe sobre o registro de entidades e organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina – CMDPD.

O CMDPD, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de sua criação.

Considerando a competência do Conselho para acompanhar, deliberar e fiscalizar políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no município;

Considerando a necessidade de organizar e manter cadastro atualizado das entidades e organizações que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência; Considerando a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 09 de Fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o procedimento para registro de entidades e organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Londrina – CMDPD.

Art. 2º Poderão solicitar registro as entidades sem fins lucrativos que desenvolvam ações, serviços, programas ou projetos destinados às pessoas com deficiência e seus familiares no Município de Londrina.

Art. 3º O pedido de registro deverá ser protocolado junto ao CMDPD e instruído, no mínimo, com:

- I – Estatuto Social registrado em cartório;
- II – Ata de eleição e posse da diretoria vigente;
- III – Comprovante de inscrição e situação ativa no CNPJ;
- IV – Comprovante de endereço da entidade;
- V – Relatório de atividades ou plano de trabalho atualizado;
- VI – Alvará ou autorização de funcionamento, quando exigido;
- VII – Certidões ou documentos exigidos pela legislação municipal vigente;
- VIII – Documento com foto do responsável pela entidade
- IX – Outros documentos que venham a ser solicitados pelo CMDPD.

Art. 4º O pedido será analisado pela comissão designada ou pelo plenário do Conselho, podendo ser realizada visita técnica para verificação das atividades desenvolvidas.

Art. 5º O registro concedido terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante atualização documental e comprovação da continuidade das atividades.

Art. 6º O registro poderá ser suspenso ou cancelado quando constatado:

- I – descumprimento das finalidades institucionais;
- II – irregularidade no funcionamento;
- III – uso indevido do registro concedido;
- IV – ausência de atualização cadastral quando solicitada.

Art. 7º O CMDPD poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos para acompanhamento das entidades registradas.

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo plenário do CMDPD.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de fevereiro de 2026. Adrielly Ganeo, Presidente do CMDPD

ERRATA

No Jornal Oficial do Município nº 5701/2026, de 19 de fevereiro de 2026, página 06, foi publicado o **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**, do **Oitavo Termo Aditivo** ao Contrato 0016/2021, que trata da prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, contados a partir de **05/01/2026**, passando a vencer em **05/04/2026**.

Considerando que no extrato supramencionado foram inseridas informações equivocadas (Nome da Empresa e seu Representante), se faz necessária a publicação da presente errata.

Onde se lê:**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº. 0764/2020
INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP- 0002/2021
CONTRATADA: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A
REPRESENTANTE: Claudio Sergio Tedeschi
CNPJ: 21.514.376/0001-94

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a execução de obras para modernização da iluminação pública viária do município de Londrina/PR com a instalação de luminárias com tecnologia LED, incluindo equipamentos, serviços de mão de obra e fornecimento de materiais. A modernização compreenderá a substituição de 34.306 pontos de iluminação pública viária que atualmente apresentam lâmpadas e reatores com vapor de mercúrio e vapor de sódio, além de conjunto de equipamentos como luminárias, em sua maioria, sem compartimento para o reator e braços da iluminação pública mal dimensionados.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 05/01/2026, passando a vencer em 05/04/2026, conforme inciso II, § 1º, do Art. 57, da Lei 8666/1993.

Parágrafo único: Ficam convalidados os atos praticados a partir do dia 05/01/2026 até a assinatura do termo aditivo (17381669).

PROCESSO SEI Nº: 91.001830/2025-49

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2026

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Leia-se:**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº. 0764/2020